



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício n.º

LEI MUNICIPAL Nº.535/73

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar os salários dos funcionários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários Municipais a partir de 1º de maio de 1.973.

Art. 2º)- O aumento de que trata a presente Lei, não poderá exceder o índice apontado pelo Decreto Presidencial de 27 de abril de 1.973.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 19 dias do mês de junho de 1.973.

Registre-se e Publique-se:

Ernani O. Hildebrando

SECRETARIO.

*del. 19.06.73
123-01-13
Publicado
dia 19. junho
Zamendes Salomoni
Secretaria*

Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL